



## **PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 060/2025, de autoria do Vereador Ronivon Martins da Silva.

**RELATÓRIO:** “INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÓMICA DE BETIM, E ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÓMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**FUNDAMENTAÇÃO:** a fim de contribuir para o presente PL nº 060/2025, que versa sobre a Declaração dos Direitos de Liberdade Econômico de Betim, que devem ser observados as seguintes considerações:

**1º** - Considerando que os objetivos estabelecidos na Declaração sejam promover a liberdade econômica e a livre iniciativa;

**2º** - Considerando que os objetivos estabelecidos na presente Declaração sejam reduzir a burocracia, bem como simplificar os processos para abertura, operação e encerramento de empresas;

**3º** - Considerando que o objetivo estabelecido na Declaração seja garantir a segurança jurídica para investidores e empreendedores;

**4º** - Considerando que os objetivos estabelecidos na Declaração sejam estimular a competitividade e a inovação;

**5º** - Considerando que há de observar os seguintes princípios, tais como, o princípio da racionalização e simplificação dos processos. Bem como, a redução de custos e tempo de espera para os empreendedores.

**CONCLUSÃO:** para concluir, deverá ser realizada análise de impacto regulatório previamente à edição de normas que afetem a atividade econômico, levando em consideração a justificativa para a adoção da norma e seus objetivos, avaliando os custos e benefícios para a sociedade.

O Relator da Comissão de Comissão de Desenvolvimento Econômico desta casa, tempestivamente, em análise ao Projeto de Lei nº 060/2025, e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se **favorável** à tramitação da matéria.

  
**Vereador Claudio Fernandes**  
**Relator**

  
**Alexandre da Paz (Presidente)**

Favorável pela conclusão ( ) Contrário

  
**Paulo Alves Cirino (Membro)**

Favorável pela conclusão ( ) Contrário

  
**Ivanildo da Conceição Teixeira (Membro)**

Favorável pela conclusão ( ) Contrário

  
**Carlos de Oliveira Silva (Membro)**

Favorável pela conclusão ( ) Contrário